

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR JWA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 64.179.609/0001-52, COM SEDE NA RUA ALVARENGA, 1651, BUTANTÃ, SÃO PAULO-SP, CEP: 05509-003, PROCESSO Nº 1080298-89.2019.8.26.0100.**

Tiago Henriques Papaterra Limongi, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem de São Paulo-SP, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por parte de Administrador(a) Judicial Adnan Abdel Kader Salem Sociedade de Advogados, tendo como responsável técnico Adnan Abdel Kader Salem, inscrito na OAB/SP nº 180.675, com endereço à Rua Culto à Ciência, nº 116, Vila Virgínia, Jundiaí SP, CEP 13209-010, telefone (11) 4521-8784/3964-8991 e endereço eletrônico [jwa.rj@salemadvogados.com.br](mailto:jwa.rj@salemadvogados.com.br), nomeada Administradora Judicial nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por JWA Construções e Comércio LTDA, com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação e nos documentos que lhe foram apresentados, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de créditos apresentadas tempestivamente pelos credores. **FAZ SABER**, também, que os valores atualizados e a classificação de cada crédito após a verificação, constam às fls.1584/1664 dos autos em epígrafe, podendo ser consultadas no portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), ou, ainda, no site da Administradora Judicial, podendo ser acessadas por meio do link: <http://www.salemadvogados.com.br/recuperacao-judicial-e-falencias-jundiais-advogado-para-processar-empresas-jundiais/>. **FAZ SABER**, ainda, ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que poderão, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005 acessarem os documentos que serviram de base para a elaboração desta relação no escritório do Administrador Judicial, situado na Rua Culto à Ciência, nº 116, Vila Virgínia, Jundiaí SP, CEP 13209-010, telefone (11) 4521-8784/3964-8991 e endereço eletrônico [jwa.rj@salemadvogados.com.br](mailto:jwa.rj@salemadvogados.com.br), mediante agendamento prévio. Ficam os credores, o devedor, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG nº 219/2018 divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/tipo de petição "111 - Habilitação de Crédito" ou "114 - Impugnação de Crédito", sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.